



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ATITUDE – ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA / ATITUDE NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL / RECIFE – PE
ASSUNTO: REcredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 14000110005178-000009/2019-70

*Publicado no DOE de 14/04/2020 pela
Portaria SEE nº 1358/2020, de 13/04/2020*

PARECER CEE/PE Nº 019/2020-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/03/2020.

1 RELATÓRIO

A Direção da Escola Atitude – Núcleo de Formação Profissional, mantida pela Atitude – Escola Técnica Profissionalizante Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.422.297/0001-37, com sede na Avenida Beberibe, nº 621, Encruzilhada – Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.041-430, por meio do Ofício nº 012/2019, datado de 11/03/2019, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Integram o Processo os documentos a seguir listados:

- Ofício nº 012/2019, encaminhado ao Presidente do CEE/PE;
- cópia do Contrato de Constituição da Sociedade Atitude - Escola Técnica Profissionalizante Ltda.;
- cópia da Primeira Alteração Contratual da Sociedade Atitude - Escola Técnica Profissionalizante Ltda.;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da Cidade do Recife;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- cópia do Contrato de Comodato de Imóvel;
- Identificação da Dirigente da Instituição;
- Documento intitulado Política de Remuneração de Pessoal;
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 25/10/2022**;
- Declaração de Acessibilidade aos espaços da Instituição;
- Ofício nº 32/2019 – GERET, encaminhando o Relatório de Visita *in Loco*;
- Registro fotográfico relativo ao Laboratório de Informática, Biblioteca e para comprovação da acessibilidade aos espaços da Instituição;
- Ofício CEE/PE nº 011/2020-CEB, enviado à Instituição com exigências para finalização do Processo;
- Ofício nº 014/2020 da Escola com resposta às exigências.

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 16/03/2019 e remetido à Câmara de Educação Básica (CEB), em 28/03/2019. Atendendo à Resolução CEE/PE nº 02/2016, providências no sentido de nomear Comissão de Especialistas para verificação *in loco* das condições institucionais, foram solicitadas à Secretaria de Educação.

A Comissão de Avaliação, composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, realizou a avaliação das instalações da Instituição de Ensino, em 19/07/2019, sendo recebida naquele momento pela Diretora Pedagógica Maria do Carmo Soares de Lima.

O Processo retornou ao CEE/PE em 03/09/2019. Esta relatora, após análise da documentação, incluindo o Relatório da Comissão, apresentou exigências que foram respondidas pela Instituição nos dias 14/11/2019, 28/11/2019 e 04/03/2020.

2 ANÁLISE

Considerando a análise da documentação apresentada no processo, bem como as considerações descritas no Relatório das Especialistas que realizaram visita à Instituição, destacamos os pontos a seguir relacionados.

2.1 Proposta Pedagógica

Baseada na legislação vigente “a proposta tem como perspectiva garantir o acesso às informações científicas, históricas e tecnológicas da área de saúde no que tange, sobretudo, a Enfermagem”. Estabelece, nesse sentido, uma relação dinâmica entre o professor, o estudante e o conhecimento que “contribui para o estudante desenvolver uma postura filosófica e consciente diante da vida”. Além disso, “considera imprescindível para abordagem sobre cidadania plena, valores como a solidariedade, respeito à vida, sociabilidade, participação, autonomia, honestidade e ética profissional”.

2.2 Regimento Escolar Substitutivo

O Regimento é o instrumento legal que “contempla os objetivos e formas de funcionamento do Estabelecimento, elaborado em cumprimento ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9394/96, a Lei Federal nº 11.741/2008, a Resolução do CEE/PE nº 02/2016 e demais legislações vigentes”.

Segundo a Instituição o Regimento tem como pretensão maior:

- I. “materializar os princípios legais, filosóficos e pedagógicos que inspiram a prática educativa do Estabelecimento;
- II. elevar o padrão da qualidade do ensino;
- III. promover a democratização da prática educativa escolar;
- IV. fortalecer a participação da Comunidade Escolar;
- V. incrementar processos de avaliação do desempenho institucional e do rendimento escolar do aluno; e
- VI. estabelecer princípios de convivência social, construídos coletivamente pela comunidade escolar”.

2.3 Infraestrutura

De acordo com o Relatório das Especialistas

a estrutura geral da Instituição contempla todos os ambientes de aprendizagem, tais como: 03 (três) salas de aula com cadeiras escolares, birô e quadro branco; biblioteca / Laboratório de Informática; Laboratório de Enfermagem; área de convivência. Há sanitários, 01 (um) masculino e 01 (um) feminino este adaptado [...].

2.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de aula** – Possui 03 (três) salas com ambiente climatizado, iluminação artificial, quadro branco e mobiliário satisfatório. As salas contam com projetor multimídia e televisão como material de apoio às atividades de ensino. As Especialistas afirmaram que “o espaço físico nas salas de aula comporta de 50 (cinquenta) a 20 (vinte) alunos”.
- **Biblioteca / Laboratório de Informática** – Dispõe de espaço físico contendo uma mesa com seis cadeiras e uma estante. A Comissão informou que “no momento da visita não foi visualizado o Laboratório de Informática com seus equipamentos. Segundo a diretora todos os equipamentos estavam em manutenção”. Após apresentação de exigências, por esta relatora, quanto aos equipamentos do laboratório, a Instituição encaminhou registro fotográfico (anexado aos autos) apresentando espaço climatizado, contando com quadro branco, 02 (dois) computadores e 06 (seis) notebooks instalados em 03 (três) bancadas com 08 (oito) cadeiras.
- **Laboratório de Enfermagem** – Considerando que o Relatório da Comissão cita a existência desse ambiente sem, no entanto, mencionar seus equipamentos ou avaliar suas condições estruturais, esta relatora decidiu respaldar a apresentação do laboratório com base no Parecer CEE/PE nº 007/2019-CEB, aprovado pelo Plenário em 11/02/2019, no qual se afirma “**Laboratório de Enfermagem** com mobiliário e equipamentos de acordo com o exigido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ”.

Finalizando o Relatório, as Especialistas afirmam que, considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar de espaços livres de barreiras.

2.4 Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

O programa de formação permanente dos docentes é definido anualmente, antes do próximo ano escolar e realizado em dois períodos do ano letivo, conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 1 – Cronograma da Formação

Meses	Carga Horária
Março	8 horas
Agosto	8 horas

Fonte: Política de Capacitação de Pessoal Técnico e Administrativo

As capacitações do pessoal técnico e administrativo são realizadas semestralmente por meio de palestras e reuniões onde são abordados temas diversos.

A Escola informa que incentiva a participação do pessoal docente, técnico e administrativo em seminários, congressos, simpósios, conferências, feiras e debates “com o objetivo de melhorar o desempenho e possibilitá-los uma formação continuada em serviço”.

2.5 Política de Remuneração de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

De acordo com a política de remuneração da Instituição, o pagamento do salário docente tem como referência a hora-aula, cujo valor base, para os professores graduados, encontra-se definido em acordo com as determinações da convenção coletiva da classe. Valoriza-se a formação/titulação com os intervalos financeiros que indicam acréscimos percentuais de 5% entre grupos conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Remuneração Docente

Graduação	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Valor base da hora/aula	+5%	+5%

Fonte: Política de Remuneração de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A remuneração do pessoal técnico e administrativo atende à legislação trabalhista. A Instituição apresenta quadro com valores definidos para a remuneração do pessoal técnico de acordo com a função exercida no Estabelecimento de Ensino.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado o parecer e voto são favoráveis ao recredenciamento da instituição, Atitude – Núcleo de Formação Profissional, mantida pela Atitude – Escola Técnica Profissionalizante Ltda., CNPJ nº 10.422.297/0001-37, com sede na Avenida Beberibe, nº 621, Encruzilhada – Recife – PE, CEP nº 52.041-430 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 22/10/2019.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente e Relatora
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de março de 2020.

Ricardo Chaves Lima
Presidente